

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2016

SF/16054.53933-92

Acrescenta o art. 86-A à Constituição Federal para dispor sobre a revogação do mandato do chefe do Poder Executivo.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte art. 86-A:

“Art. 86-A Na hipótese de desconfiança dos atos do chefe do Poder Executivo, o mandato poderá ser revogado por deliberação de quatro quintos dos membros do Congresso Nacional ou por iniciativa popular.”
(NR)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da referida proposta é estabelecer na Carta Maior, a possibilidade de revogação do mandato eletivo para o cargo de chefe do Poder Executivo. A possibilidade de revogação do mandato eletivo, impetrada por quatro quintos dos membros do Poder Legislativo, ou seja, oitenta por cento do Congresso Nacional; ou pelo povo, esboça um fortalecimento da democracia participativa e flexibiliza o

sistema presidencialista em tempos de crise por falta de apoio parlamentar ao Presidente da República e Chefe de Governo.

Existente no ordenamento brasileiro desde a Constituição de 1891, o presidencialismo passa agora por uma crise sem precedentes. Ela não é originada pela subversão clara dos valores republicanos, como ocorreu durante os períodos ditatoriais atravessados por nosso país. Dessa vez, a origem da turbulência está na subversão do próprio regime democrático, que se explica também pela profunda crise política, econômica e moral pela qual passamos.

Nesta situação traumática, nossa Carta Maior permite apenas a traumática solução de impeachment. Tivéssemos um regime parlamentarista, separando o Chefe de Estado do Chefe de Governo, a simples perda de confiança de 50% dos votos dos parlamentares é suficiente para resolver as crises de governabilidade. No caso do Brasil, a implantação do parlamentarismo esbarra na decisão popular tomada por Plebiscito, em 1963. Nossa crise se arrasta pela dificuldade do complexo e traumático processo de impeachment. Olhando para o futuro, é preciso encontrar um sistema que, sem negar o presidencialismo, permita flexibilizar este sistema para corrigir as crises surgidas na governabilidade da República. É preciso uma solução urgente e duradoura, sob pena de os próximos anos serem ainda mais duros para nossa sociedade.

Como forma de contribuir para a superação do problema, é preciso a adesão a um novo presidencialismo, um modelo que diminui os poderes imperiais do Presidente da República e aumenta a participação popular sem cair na supervalorização do Parlamento. Ao mesmo tempo, amplia a influência do Congresso nas decisões do Executivo, em momentos de crise, repartindo



responsabilidades. Trata-se de um sistema de governo inspirado no que já existe na França e em Portugal, por exemplo. Desse modo, espera-se minimizar o impacto dos erros cometidos por uma única pessoa na condução dos assuntos mais importantes do país e que concernem a todos os brasileiros.

Diante do exposto, a referida proposição se fundamenta como resposta ao clamor público diante de uma gestão eivada de vícios.

Sala das Sessões,

Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

2 _____

3 _____

4 _____

5 _____

6 _____

7 _____



Acrescenta o art. 86-A à Constituição Federal para dispor sobre a revogação do mandato do chefe do Poder Executivo.

8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____



SF/16054.53933-92

Acrescenta o art. 86-A à Constituição Federal para dispor sobre a revogação do mandato do chefe do Poder Executivo.

18 _____

19 _____

20 _____

21 _____

22 _____

23 _____

24 _____

25 _____

26 _____

27 _____



SF/16054.53933-92